

APRECIÇÃO COLETIVA DA MINUTA DE CRIAÇÃO DA COMPARECE LOCAL

Olá a todos e todas!

Nós, membros subscritos da Comissão de Planejamento e Análise Estratégica no período de Calamidade e Excepcionalidade – COMPARECE, apresentamos a Minuta de Instrução Normativa para a criação das Comparece's Locais e solicitamos a apreciação dos Taes e docentes do IFSP. A criação das comissões locais no formato sugerido busca valorizar o debate democrático com os mais diversos segmentos da comunidade acadêmica na perspectiva de acompanhar, avaliar, analisar e elaborar cenários, propostas e formulações pertinentes ao delicado momento pelo qual passamos.

Os pressupostos que embasam o documento original prezam pelo debate amplo; pela participação dos diversos segmentos, comissões e entidades; pela agilidade e qualidade dos encaminhamentos; apresenta-se em caráter consultivo à exemplo da Comparece “estadual”; busca descentralizar e ao mesmo tempo aprofundar os encaminhamentos levando em conta as especificidades de cada câmpus e região. Para tanto, considera duas perspectivas centrais: as atividades acadêmicas e pedagógicas e as associadas ao resguardo da vida e das condições de trabalho. Enviamos junto com a minuta o link de um formulário *on line* (https://docs.google.com/forms/d/10Tr2LwzCwq5PX9mY_Gyf_nLR5xkZoe7yRYVNa86Mk9k/edit) que pode ser utilizado para incorporar as sugestões dos campus. Nesse sentido organizamos o texto parágrafo a parágrafo permitindo a colaboração a partir das opções “manutenção”, “modificação” e “exclusão” para cada trecho. **O período para retorno das sugestões é até 14/07.** Após a incorporação das contribuições voltará para a Comparece estadual e será avaliada.

Atenciosamente,

Biana Polito - Estudante, CONSUP

Cleber Fernandes Nogueira - TAE, CONEN

Elizangela Maria Esteves de Barros - TAE, CONSUP

Gabriel Terra Pereira - Docente, CONEX

Jean Douglas Zeferino Rodrigues - Docente, SINASEFE/SP

Leonardo Crochik - Docente, CONEN

Márcia Teani - Docente, SINASEFE/SP

Maira Martins - TAE, CIS

Priscila Moreira Correa Telles - Docente, NAPNE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º XXXXX, DE XX DE JUNHO DE 2020.

Estabelece a criação das “Comissões de Planejamento e Análise Estratégica no período de Calamidade e Excepcionalidade – COMPARECE Locais” em todos os campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO que o comitê de Crise foi estabelecido como medida emergencial para monitorar e avaliar, no âmbito do IFSP, as implicações relacionadas à Covid-19, conforme Portaria n o 941 de 13 de março;

CONSIDERANDO que a “Comissão de Planejamento e Análise Estratégica no período de Calamidade e Excepcionalidade – COMPARECE” foi estabelecida como medida emergencial para analisar cenários e propostas, elaborar pareceres e proposições relativas ao período que perdurar a necessidade de afastamento social, planejamento da retomada de atividades presenciais, bem como seus desdobramentos, subsidiando as decisões dos gestores e conselhos do IFSP conforme suas atribuições, relacionadas à Covid-19, conforme Portaria no 1685 de 28 de abril;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu estado de Calamidade Pública até 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto n.º 06 de 2020;

CONSIDERANDO que os desdobramentos da Pandemia de Covid-19, levaram à extensão do período de quarentena no Estado de São Paulo, bem como exigem planejamento e cuidados específicos para o momento de retomada de atividades presenciais nos câmpus do IFSP, o qual será definido observando as orientações das autoridades sanitárias e tendo a segurança da comunidade do IFSP por prioridade;

CONSIDERANDO que as condutas estabelecidas neste período, devem observar os mesmos princípios de diálogo e transparência que imperam na instituição, consideradas as especificidades dos câmpus, e respeitadas as respectivas competências dos gestores e dos órgãos colegiados do IFSP;

CONSIDERANDO a Portaria 2070 de 29 de maio de 2020, que mantém “a suspensão parcial dos calendários acadêmicos dos cursos do IFSP, autorizando a continuidade de Cursos já ofertados em EaD, e de cursos que tenham carga horária em EaD previstas no PPC, mantém as demais atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão durante o período de distanciamento social decorrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ser fundamental reforçar que a maior preocupação nesse momento deve ser com a vida e com o bem-estar de toda a comunidade acadêmica de modo que propostas de retorno as atividades à distância devem estar submetidas às condições sanitárias e análises científicas que permitam que sejam efetivadas ao mesmo tempo que a vida seja garantida. E, para além disso, qualquer sugestão de retorno do calendário deve estar ancorada em princípios pedagógicos e institucionais do IFSP.

CONSIDERANDO a garantia de uma educação de qualidade socialmente referenciada e inclusiva deve servir de pressuposto para quaisquer ferramentas e propostas que se apresentem, de forma que qualquer decisão a ser efetivada deva, antes de qualquer coisa, garantir condições iguais de acesso a todos os servidores, e que aos estudantes, além do acesso, sejam garantidas as mesmas condições de permanência e sucesso escolar, sob pena de transformamos nossa instituição em mecanismo de exclusão social e aumento das desigualdades.

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer as *“Comissões de Planejamento e Análise Estratégica no período de Calamidade e Excepcionalidade – COMPARECE Locais”* de natureza consultiva com as atribuições de:

- a) analisar cenários e propostas;
- b) acompanhar e compilar informações dos órgãos sanitários e epidemiológicos locais, regionais e nacionais;
- c) elaborar pareceres e proposições relativas ao período que perdurar a necessidade de afastamento social;
- d) avaliar a retomada de atividades presenciais, bem como seus desdobramentos, subsidiando as decisões dos gestores e conselhos do IFSP conforme suas atribuições;
- e) estudar a realidade local para encaminhamento e adaptação das diretrizes/prs no câmpus;
- f) integrar e organizar as informações referentes às consultas públicas de todos os segmentos em âmbito local;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

g) acompanhar as informações institucionais referentes aos colegiados (Consup, CPPD, Cis, Conen, Conpip, Conex) e pró-reitorias;

h) produzir relatórios temáticos de acordo com os mapeamentos realizados e/ou solicitados pelos segmentos junto às suas entidades e/ou ambientes representativos.

Art 2º - Estabelecer as “Comissões de Planejamento e Análise Estratégica no período de Calamidade e Excepcionalidade – COMPARECE Locais” presidida pelo Diretor de Câmpus.

Art 3º Da composição: utilizar metodologia garantindo a participação **paritária** dos segmentos docentes, técnicos administrativos, discentes e responsáveis pelos estudantes.

§1 O Conselho de Câmpus (Concam) deve decidir e formular o critério a ser utilizado para a representação paritária dos segmentos para a Comparece Local.

Parágrafo único - no caso da representação estudantil garantir, no mínimo, um (01) estudante de cada segmento levando em conta: um (01) estudante do Ensino Médio Integrado, um (01) estudante do técnico concomitante/subsequente, um (01) estudante do curso superior. um (01) estudante do curso de pós-graduação (caso o campus tenha) e um (01) estudante do PROEJA.

Art 4º Além da participação dos segmentos citados no Art 3o, terão participação garantida (desde que tenha representação local) na comissão as seguintes instâncias e quantidades:

- A) CONCAM: três (03) conselheiros, sendo um representante de cada um dos seguintes segmentos: discente, docente e técnico-administrativo.
- B) CONEN, CONEX, CONPIP: um (01) conselheiro por conselho.
- C) NEABI, NUGS, CIS, CPPD e Sinasefe-SP: um (01) representante de cada instância.

Art 5º A “Comissão de Planejamento e Análise Estratégica no período de Calamidade e Excepcionalidade COMPARECE Local” poderá se organizar em ações de análise, avaliação e formulação de políticas por meio de Grupos de Trabalho, tais como:

- a) GT 1. Ações no âmbito das atividades acadêmicas e pedagógicas fundamentada pelas premissas:
 - . garantia, por parte da instituição, que todos os estudantes terão os recursos necessários para desenvolverem as atividades, tais como: acesso a computador e internet banda larga, livros, didáticos, apostilas, etc;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- . acompanhamento permanente das condições físicas e psicológicas dos discentes e docentes, no sentido de prevenir situações de estresse;
- . consideração da situação econômica, disponibilizando, quando o caso, bolsas para estudante em situação crítica;
- . oferta de curso de formação que busquem capacitar servidores e estudantes para o acesso às plataformas online;
- . oferta de curso de capacitação permanente aos servidores que busquem tratar das especificidades pedagógicas do momento, uma vez não se trata apenas de uma simples transposição das atividades presenciais;
- . respeito aos PPC's do curso, adotando atividades EAD somente naqueles que já estão previstos e dentro dos limites estabelecidos por lei;
- . limitação de um número máximo de atividades e carga horária semanal de estudo para os alunos, visando o efetivo aproveitamento de um processo formativo crítico e com perspectivas múltiplas, havendo, para tanto, o acompanhamento sociopedagógico permanente e o mais individualizado possível;
- . respeito a jornada de trabalho dos servidores, considerando que o tempo de preparo para as atividades a distância são maiores do que o destinado às aulas presenciais;

b) GT 2. Orientações sanitárias e resguardo da vida e das condições de trabalho fundamentada pelas premissas:

- . retorno apenas após a autorização das autoridades científicas competentes;
- . garantia, por parte da instituição, que todos os estudantes e servidores tenham acesso aos equipamentos de proteção individual (EPI);
- . estabelecimento de um protocolo baseado em pesquisas científicas que limite o número de estudantes em cada sala;
- . garantia, por parte da instituição, de itens coletivos de proteção, como aumento da verba destinada à limpeza e adequação dos espaços físicos, por exemplo;
- . consideração dos servidores e estudantes que se enquadrem nos grupos de maior risco, de modo que suas atividades sejam compatíveis com as condições de saúde necessárias.

Parágrafo único: é facultado aos campus a organização de Grupos de Trabalho diversos conforme as condições locais exigirem.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitor